



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final**.

Rio Branco, 09 de outubro de 2025.

A blue ink signature of the name "Vereador JOABE LIRA".

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025, de autoria do Vereador Nenem Almeida.

Rio Branco, 29 de outubro 2025.



Vereador **AIACHE**  
Presidente da CCJRF

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
ESTADO DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



## PARECER N° 101/2025/CCJRF

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL aprecia o Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025

**Autoria:** Vereador Neném Almeida

**Relatoria:** Vereador Aiache

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025, que tem por objetivo conceder o título de **Cidadão Rio-Branquense** ao Senhor **Rogério Victor Alves Melo**.

É o relatório.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Decreto Legislativo n. 63/2025 se enquadra na competência da Câmara Municipal de Rio Branco, para conferir título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente, prestado serviços relevantes ao Município (art. 24, XXVIII, da LO).

Qualquer vereador é parte legítima para apresentar proposição concedendo essa honraria (art. 81, II, do RI).

Trata-se de matéria reservada a decreto legislativo, estando em conformidade com o regramento específico (RI, art. 40, V, e).

O Decreto Legislativo n. 21/2019 regulamenta a concessão de título de Cidadão Rio-Branquense pelo Poder Legislativo de Rio Branco.

No caso *sub examine*, a documentação acostada pretende demonstrar que o homenageado promoveu benfeitorias à população do Município de Rio Branco, cabendo aos parlamentares avaliarem a conveniência e oportunidade da concessão do referido título.

Em atenção à técnica legislativa procede-se à **emenda supressiva no art. 1º**, suprimindo a frase “**pelos relevantes serviços prestados ao Município de Rio Branco**”.



MUNICÍPIO DE RIO BRANCO  
ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
COMISSÕES TÉCNICAS



Dessarte, considerando a regularidade legal e regimental, a proposição depende da aprovação pelo quórum qualificado de 2/3 dos membros da Câmara.

### 3. VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025, com a emenda sugerida.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco, 10 de novembro de 2025.

Vereador AIACHE

Relator



Câmara Municipal de Rio Branco  
Diretoria Legislativa  
Comissões Técnicas



## CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025, foi aprovado na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 12 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

## DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Decreto Legislativo nº 63/2025 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 12 de novembro de 2025.

Williane Antonia Soares Pereira  
Coordenadora das Comissões Técnicas  
Portaria nº 64/2025

ACUSO RECEBIMENTO, em

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

Diretoria Legislativa